

"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

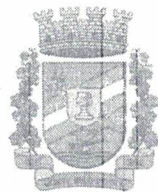
**TERMO DE FOMENTO Nº 002-2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL/RS
E A OSC SOCIEDADE SOCIAL CLUBE DA MELHOR IDADE
LA DOLCE ETÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Sagrada Família, 533, cidade de Monte Belo do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.669/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JORGE BENVENUTTI**, inscrito no CPF nº. 527.468.360-68; e o **SOCIEDADE SOCIAL CLUBE DA MELHOR IDADE LA DOLCE ETÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.201.574/0001-41, com sede à Rua Sagrada Família, 220, sala A, Centro, neste ato representada por **MARCOS ANTONIO CECCON**, CPF nº CPF: 391.638.730-87, residente e domiciliado Rua 24 de maio, Monte Belo do Sul/RS, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da **Dispensa 181/2025** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº0215/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dos Decretos Municipais 027 e 028 de 06 de fevereiro de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a **promoção do acesso à cultura, através da organização de viagens e eventos culturais para a população idosa do Município de Monte Belo do Sul, incentivando o fortalecimento da cidadania, o envelhecimento ativo e a socialização**, conforme Plano de Trabalho aprovado, anexo ao Processo Administrativo 0215/2025.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente parceria tem como fundamento a Lei nº 13.019/2014, que autoriza o fomento a ações que visem à promoção da cidadania, dos direitos sociais e culturais, neste caso à pessoa idosa, com base nos princípios da participação social e da colaboração entre o poder público e a sociedade civil organizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Apoiar financeiramente a execução do objeto conforme valores e cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo, conforme critérios técnicos e administrativos;
- c) Realizar os repasses conforme previsto no cronograma de desembolso.

II – Compete à OSC PARCEIRA:

- a) Executar integralmente o objeto conforme Plano de Trabalho aprovado;
- b) Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente Decretos Municipais 27 e 28 de 06 de fevereiro de 2025 e Lei 13.019/2014;
- c) Manter documentos e registros das atividades desenvolvidas à disposição dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REPASSE

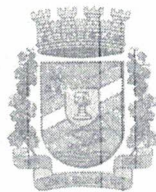
O valor total da parceria será de **R\$40.700,00 (quarenta mil, e setecentos reais)**, a ser repassado em uma única parcela, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo, sendo vedado seu uso para finalidades diversas daquelas estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC PARCEIRA deverá apresentar prestação de contas parcial e final, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.019/2014, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos públicos recebidos, mediante relatório de execução financeira e relatório de execução do objeto.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por descumprimento de cláusulas contratuais, por conveniência administrativa, ou nos demais casos previstos em lei, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo é celebrado com base no interesse público, devendo reger-se pela legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.019/2014, pelo Plano de Trabalho aprovado e demais normas pertinentes à matéria.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Monte Belo do Sul, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

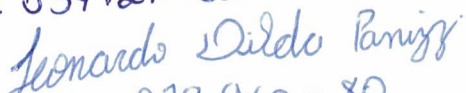

JORGE BENVENUTI
PREFEITO MUNICIPAL


MARCOS ANTONIO CECCON
SOCIEDADE SOCIAL CLUBE DA MELHOR IDADE LA DOLCE ETÁ


SÉFORA ESTER FRESCHI
OAB/RS 95.698 – ASSESSORA JURÍDICA



CPF: 037.270.960-55


015.079.960-80

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54) 3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74